



CONTRATO

Contrato nº 0188/2023 -

Processo nº P204311/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.06.15
11:38:42 -03'00'

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP: 62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a Sra. LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5059894948 SSP RS e CPF nº 717.947.000-72, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350**, com sede na Várzea Redonda, distrito de Bonfim, Sobral, CEP: 62.102-000, e-mail: edcostadistribuidora2021@gmail.com, Telefone: (85) 98141-3031, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **EDNAN DA COSTA LIMA**, brasileiro, solteiro, desenhista, portadora da Carteira de identidade nº 20082434047 e do CPF nº 072.088.923-50, com endereço comercial na Várzea Redonda, distrito de Bonfim, Sobral, CEP: 62.102-000. Tem entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, ARP 004/2023 SEPLAG** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, ARP 004/2023-SEPLAG**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SMS
OAB/CE 37.227

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS:717947000
72

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:71794700072
Dados: 2023.07.18
16:17:26 -03'00'

EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326
285500010

3.2. Dos itens contratados:

1

Assinado de Forma
digital por EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.06.15
11:38:51 -03'00'

Item	Und	Qty	Descrição	Marca	Vr.Unitário	V.total
8	UNIDADE	500	LIVRO PROTOCOLO. CAPA DIMENSÕES MÍNIMAS DE 216MM X 154M COM VARIAÇÃO DE +/- 2%, MIOLO 205MM X 150MM COM VARIAÇÃO DE +/- 2%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CAPA PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFFSET PLASTIFICADO, GRAMATURAS DE NO MÍNIMO 120 GR/M2 PARA A CAPA E NO MÍNIMO 56 GR/M2 PARA MIOLO. 100 FOLHAS ENUMERADAS, CORRESPONDENCIA 1/4.	JANDAIA	R\$ 9,46	R\$ 4.730,00
Valor total dos itens						R\$ 4.730,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 4.730,00 (quatro mil e setecentos e trinta reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde e será efetuado até 30(trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Assinado de Forma digital por
Leticia Rechel dos Santos
Coordenador Jurídico
QABICE 37.227

LETICIA RECHEL
DOS
SANTOS:71794700
072

Assinado de Forma digital por LETICIA RECHEL DOS SANTOS:71794700/072
Dados: 2023.06.15 16:17:51 -03'00'

EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.06.15
11:39:01 -03'00'



6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200;
0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000;
0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000;
0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200;
0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000;
0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000;
0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200;
0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200;
0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000;
0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000;
0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200;
0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000;
0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000;

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, nos locais indicados pelos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral conforme anexo A, nos horários e dias da semana de 08:00 às

LETICIA
REICHEL DOS
SANTOS 717
94700072

Assinado de forma
digital por LETICIA
REICHEL DOS
SANTOS 717
Dados: 2023.06.15
16:08:36 -03'00'

Rafael Gondim Vilela
Coordenador Jurídico
SMS

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.06.15
11:39:09 -03'00'



12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, de-correntes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido paraefeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS, 71.79470
0072
Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS, 71.7947070
Dados: 2023.07.14
16:03:40:00

Rafael Gonçalo Viarouca
Coordenador Jurídico - SMS
PARICE 374

Página 40 de 42

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.06.15
11:39:19 -03'00'

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se

pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar o Fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Sr(a). **Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13.1.1. Para o acompanhamento de que trata o subitem anterior, compete ao GESTOR a ser indicado pela secretaria / órgão para que, dentre outras atribuições, cuide das seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

13.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria / órgão Sr(a). Tamires Alexandre Felix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido

no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL, competindo-lhe dentre outras atribuições:

Rafael Goncalves Marouco
Coordenador de Atenção Primária
GARIBOLDI
LETICIA REICHEL
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS
SANTOS:7179470
0002
0002
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS
SANTOS:7179470
0002
0002

EDNAN
DA COSTA
LIMA:432
62855000
101

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:432628550
00101
Dados:
2023.06.15
11:39:28 -03'00'



- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as notas fiscais e, aprovando-as, encaminhá-las posterior pagamento;
- d) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- e) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- f) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- g) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- h) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- i) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- j) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- k) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- l) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;
- m) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- n) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- o) Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- p) Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras

LETICIA
REICHEL DOS
SANTOS:717947
00072

Assinado de forma digital
por LETICIA REICHEL DOS
SANTOS:717947
Data: 2023.06.15
11:39:28

Rafael Gordon Vilarouga
ordenado juridico
5 13 227

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326



28550001 01 dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

Assinado de forma digital por EDNAN DA COSTA LIMA:4326285500 0101
Dados: 2023.06.15 11:39:38 -03'00'

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
 - c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
 - d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
 - e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
 - f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
 - g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
 - h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - j) deixar de repor funcionários faltosos;
 - l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
 - p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
 - q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;
- 14.1.1.5.** Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- 14.1.1.6.** Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

LETICIA REICHEL
DOS
SANTOS 717947
00072

EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326



28550001
01

Assinado de forma
digital por EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326285500
0101

Dados: 2023.06.15
11:39:38 -03'00'

dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;

g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;

h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços

de mão de obra;

i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

j) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que

LETICIA REICHEI
DOS
SANTOS/717947
90072



EDNAN
DA COSTA
LIMA:4326
28550001
01

Assinado de
forma digital por
EDNAN DA
COSTA
LIMA:4326285500
0101
Dados: 2023.06.15
11:39:50 -03'00'

expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na formada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser

LETICIA
RECHEL DOS
SANTOS
048.461.37.22
Página 40 de 42



resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extrairam 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 24 de Julho de 2023.

LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Assinado de forma digital por LETICIA REICHEL DOS SANTOS:71794700072
Data: 2023.07.18 16:21:42 -03'00'

LETÍCIA REICHEL DOS SANTOS
CONTRATANTE

EDNAN DA COSTA LIMA:4326285500101
Assinado de forma digital por EDNAN DA COSTA LIMA:43262855000101
Data: 2023.06.15 11:41:57 -03'00'

EDNAN DA COSTA LIMA
CPF nº: 072.088.923-50
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Adrielly
CPF: 079.896.303-69.

2. [Assinatura]
CPF: 059.208.373-06.

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

[Assinatura]
Rafael Gondim Vilarouca
Coordenador Jurídico - SAMS
CAB/CE 27/23



RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação	15/06/2023 16:09:45 UTC
Versão do software	2.11rc5

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo	CONTRATO - EDNAN DA COSTA - PE22023-SEPLAG.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	985aff3c89e9780a5dbdeea02c132bf98abe36417d05c706352209e693d7a89d
Tipo do arquivo	PDF
Quantidade de assinaturas	9

▼ BR Assinatura por CN=EDNAN DA COSTA LIMA:43262855000101, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	15/06/2023 14:38:42 UTC
Status dos atributos	Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

▶ Informações do assinante

Modo escuro

▼ BR Assinatura por CN=EDNAN DA COSTA
LIMA:43262855000101, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura	Destacada
Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Data da assinatura	15/06/2023 14:41:57 UTC
Status dos atributos	Aprovados

(▶ Informações do assinante

(▶ Caminho de certificação

(▶ Atributos

▼ 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

Data de verificação 18/07/2023 19:45:01 UTC
Versão do software 2.12

▼ Informações do arquivo

Nome do arquivo CONTRATO - EDNAN DA COSTA - PE22023-SEPLAG
(2).pdf
Resumo SHA256 do arquivo 6f0821645234a385555bdaadee077f98b2d8f43011ea961c1
558653c94f34985
Tipo do arquivo PDF
Quantidade de assinaturas 18

BR Assinatura por CN=EDNAN DA COSTA LIMA:43262855000101, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-
Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

Tipo de assinatura Destacada
Status da assinatura Aprovado
Caminho de certificação Aprovado
Estrutura da assinatura Conformidade com o padrão (ISO 32000).
Cifra assimétrica Aprovada
Resumo criptográfico Correto
Data da assinatura 15/06/2023 14:38:42 UTC
Status dos atributos Aprovados

▶ Informações do assinante

▶ Caminho de certificação

▶ Atributos

BR Assinatura por CN=EDNAN DA COSTA LIMA:43262855000101, OU=Certificado PJ A1,
OU=Presencial, OU=20937130000162, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Sobral, ST=CE, O=ICP-
Brasil, C=BR

302.0073.2385.33903000.1600000000 - Federal Assistência farmacêutica 0701.10.303.0073.2385.33903000.1500.00200 - Federal Atuação Promotora - Tercelândia Parlamentares 0701.10.301.0073.2383.33903000.1706000000 - Federal 0701.10.301.0073.2418.33903000.1706000000 - Federal DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA e Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Glézia Guimarães Coelho Liberato DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Rebeca Prata Goulart, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0188/2023-SMS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa EDNAN DA COSTA LIMA 07208892350 CNPJ sob o nº 43.262.855/0001-61. FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22023 - SEPLAG, ARP 004/2023 SEPLAG e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.730,00 (quatro mil e setecentos e trinta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000; PRAZO DE VIGÊNCIA: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Tamires Alexandre Felix, e terá como Gestora Sra. Larisse Araújo de Sousa. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ednan da Costa Lima, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0189/2023-SMS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA ME. CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22016 - SEPLAG e A.R.P. 022/2022, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de carimbos automáticos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 4.075,95 (quatro mil e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.301.0073.2418.33903000.1500100200; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1600000000; 0701.10.301.0073.2418.33903000.1602000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1600000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1602000000; 0702.10.122.0500.2441.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1500100200; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1600000000; 0701.10.305.0074.2307.33903000.1659000000; 0701.10.302.0073.2384.33903000.2602000000. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: As aquisições do objeto deste processo serão acompanhadas pela GESTORA e Sra. Larisse Araújo de Sousa, e a FISCALIZAÇÃO serão realizadas pela Sra. Tamires Alexandre Felix. DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Cicero Prado Sobral, Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0290/2022-SMS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. LETICIA REICHEL DOS SANTOS. CONTRATADA: empresa RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.588.651/0001-23. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do Contrato nº 0290/2022-SMS, INQ2010 - SMS, conforme processo nº P258254/2023 DO VALOR: Conforme o disposto na Cláusula Quinta do Contrato nº 0290/2022-SMS, o valor global a ser renovado será de em R\$ 120.040,80 (cento e vinte mil quarenta reais e oitenta centavos). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na Cláusula décima quarta do Contrato nº 0290/2022-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, da data de 25/07/2023 a 24/07/2024 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e a Cláusula décima quarta do Contrato nº 0290/2022-SMS. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DO CONTRATANTE: Leticia Reichel dos Santos REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Nilson César Rodrigues Veras. DATA ASSINATURA: 24 de Julho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DA SMS.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0281/2021-SMS LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Leticia Reichel dos Santos. LOCADOR: Sr. Antônio Ferreira de Araújo, portador do CPF nº ***.449.***.00. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação do nº 0281/2021-SMS, proveniente da Dispensa de licitação nº 080/2021-SMS, conforme processo nº P254771/2023. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUARTA do Contrato nº 0281/2021-SMS, o valor a ser renovado será de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), sendo o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do contrato nº 0281/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 29/07/2023 a 28/07/2024. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. SIGNATÁRIOS REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO: Leticia Reichel dos Santos REPRESENTANTE DO LOCADOR: Sr. Antônio Ferreira De Araujo. DATA ASSINATURA: 24 de julho de 2023. Rafael Gondim Vilarouca - COORDENADOR JURÍDICO DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 09/2022 - SEGUNDO TERMO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 2.894, DE 21 DE MARÇO DE 2022. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua Secretária, Leticia Reichel dos Santos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 09/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1395, de 19 de agosto de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR o candidato classificado abaixo transcrito para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que o candidato convocado deverá, preliminarmente, submeterem-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 26 de julho de 2023, das 14:00h às 16:00h. III. INFORMAR que o candidato convocado receberá no dia 26 de julho de 2023, de 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE. IV. INFORMAR que o candidato convocado deverá efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://procadastroh.sobral.ce.gov.br>, e entregar a documentação abaixo elencada no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Anahid Andrade, nº 373, Centro, Sobral - CE, até o dia 31 de julho de 2023, das 8:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h. a. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b. PIS; c. 01 Foto 3x4; d. RG; e. CPF; f. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral; g. Carteira de Reservista; h. Certidão de Nascimento ou Casamento; i. Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j. Comprovante de Residência; k. Comprovação da titulação exigida no edital; l. Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m. Impressão do CNES com informações sobre vínculos do profissional (acesso através do link <http://cnes.datasus.gov.br> (pesquisar em "Consulta Profissional"); n. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o. Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal; p. Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q. Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II); r. Declaração de bens (ANEXO III); s. Declaração de ciência do Código de Ética dos Servidores Públicos. (ANEXO IV); t. Declaração de bens apresentada Receita Federal. Sobral-CE, 21 de julho de 2023. Leticia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde.

CÓDIGO 07 - TERAPISTA OCUPACIONAL		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DO CONTRATO
ANIELA CELIA CARVALHO PARENTE	07	12 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0007/2023

O Município de MILHÃ através da Comissão Permanente de Licitação - CPL...

Milhã - CE, 24 de julho de 2023 GABRIELA OLIVEIRA BRAZ Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023

A Comissão Permanente de Licitação divulga o resultado da Seção Extraordinária de Julgamento da fase de habilitação referente TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP009/2023...

Nova Russas/CE, 24 de julho de 2023 IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAÇÃO MARTINS Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Pregoeira do Município torna público que realizará no dia 07 de Agosto de 2023, às 13h30min, no Site: www.bilcompras.org.br...

Piquet Carneiro-CE, 24 de Julho de 2023. FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 2022.06.13.01-PRPP - Contratantes: Secretaria da Saúde; Secretaria da Educação; Secretaria de Desenvolvimento Social...

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1.03.04.2023-SEMED

ADJUDICADO E HOMOLOGADO em 24/07/2023, em favor da Licitante VENCEDORA PRIME EMPREENHIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA - ME...

Russas-CE, 24 de julho de 2023. JORGE ALEXANDRE CARDOZO DO NASCIMENTO Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EXTRATO

ADeção à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.11.23/001 Vinculada ao Pregão Eletrônico Nº PE/27102/201/SESA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 189/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0189/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 187/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0187/2023-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral...

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 188/2023-SMS Extrato do Contrato Nº 0188/2023-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 290/2022-SMS Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Nº 0290/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral...

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 281/2021-SMS Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato Nº 0281/2021-SMS. Locatário: Prefeitura Municipal de Sobral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023-SEDUC

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento, que estará realizando Chamada Pública Nº 03/2023-SEDUC...

Viçosa do Ceará - CE, 24 de julho de 2023 WILLIA MARIA OLIVEIRA DE ANDRADE

